DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Outros atos oficiais 2

Poder Legislativo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jales
CNPJ 45.131.885/0001-04
Rua Cinco, 2266 - Centro
Telefone: (17) 3622-3000
Site: www.jales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Câmara Municipal de Jales
CNPJ 51.841.757/0001-49
Rua Seis, 2241 - Centro
Telefone: (17) 3632-7737 | (17) 3632-7738
Site: www.camaradejales.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales
CNPJ 65.711.129/0001-53
Rua Sete, 2072 - Centro
Telefone: (17) 3632-6906
Site: www.impsjales.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Outros atos oficiais

Ref.: **Processo Administrativo nº 001/2023**
Órgão: **Controladoria Geral do Município - CGM**
Jales, 16 de dezembro de 2024.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Considerando o conteúdo apresentado no Processo Administrativo nº 001/2023 instaurado pela Controladoria Geral do Município em 05/09/2023, conforme Termo de Abertura de Processo.

Considerando as Decisões Administrativas proferidas nos apensos do aludido Processo Administrativo em 24/04/2024.

Considerando o Parecer Jurídico nº 381/2024, de 30/08/2024, no qual o Procurador Jurídico do Município, Dr. Jacob Modolo Zanoni Júnior, entende que o Controlador Geral do Município tem a possibilidade de instaurar procedimentos administrativos, haja vista a sua competência prevista na legislação municipal.

Considerando a manifestação da Controladora Geral do Município através do Ofício nº 054/2024 em 16/09/2024, a qual identificou diversas irregularidades na condução do Processo Administrativo nº 001/2023, e solicitando análise e deliberação sobre o procedimento mais adequado para a conclusão dos trabalhos, garantindo que a Administração Pública atue dentro dos parâmetros legais, evitando possíveis nulidades dos atos e prejuízos à Administração.

Considerando a recomendação do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo para finalizar o procedimento instaurado, conforme voto constante no julgamento das Contas do Exercício de 2022 - TC-003891.989.22-0.

Considerando os princípios da autotutela da Administração Pública, que visa corrigir equívocos administrativos, e o da legalidade, o qual estabelece que a Administração Pública deve agir dentro dos aspectos e parâmetros legais.

Considerando o Parecer Jurídico nº 536/2024, de 13/12/2024, no qual o Procurador Jurídico do Município, Dr. Jacob Modolo Zanoni Júnior, opina que a Administração anule os atos administrativos irregulares apontados.

RESOLVO:

ANULAR o Processo Administrativo nº 001/2023 instaurado pela Controladoria Geral do Município em 5 de setembro de 2023 através da Portaria nº 687/2023, em razão dos apontamentos realizados pela Controladora Geral do Município e pelo Parecer da Procuradoria Geral do Município.

DETERMINAR que seja aberto procedimento administrativo pela Controladoria Geral do Município com o objetivo de apurar eventuais danos ao erário municipal, com o prazo de conclusão de até 90 (noventa) dias.

MANTER a suspensão dos pagamentos de gratificação de 25% (vinte e cinco por cento) oriunda da Lei nº 1.925, de 26 de junho de 1991 a todos os servidores públicos municipais, até determinação em contrário, a partir de 1º de janeiro do exercício de 2025.

Após, remeta-se cópia do mencionado procedimento administrativo ao Gabinete do Prefeito com relatório conclusivo para análise e deliberação.

Dê-se ciência aos interessados, publique-se e cumpra-se.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município de Jales

.....

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 01, de 06 de janeiro de 2025

Nomeia o funcionário responsável pelo Controle Interno do Poder Legislativo de Jales.

Bruno Henrique de Paula, Presidente da Câmara Municipal de Jales, Município e Comarca do mesmo nome, deste Estado, no uso de suas atribuições legais, etc... e

Considerando o que dispõe a Instrução nº 01, de 03/04/1990, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo,

RESOLVE – Nomear o Sr. **Fábio Rogério Galan**, Diretor da Divisão de Secretaria da Câmara Municipal de Jales, para ser o responsável pelo Controle Interno do Poder Legislativo de Jales, nos termos da Instrução nº 01, de 03/04/1990, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a partir da presente data, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

- Bruno Henrique de Paula -
Presidente
Registrada e Publicada na data supra,
na Secretaria da Câmara Municipal de Jales

Marco Antônio Zampieri
Diretor do Deptº Administrativo

.....

PORTARIA Nº 02, de 06 de janeiro de 2025

Dispõe sobre a designação do Agente de Contratação, da Comissão de Contratação do Poder Legislativo de Jales e dá outras providências.

Bruno Henrique de Paula, Presidente da Câmara

Municipal de Jales, Município e Comarca do mesmo nome, deste Estado, no uso de suas atribuições legais, etc.., RESOLVE:

Art. 1.º Fica designado o servidor efetivo **Márcio Ernica** para a função de Agente de Contratação e os servidores **Cristiane Stênico**, **Lúcia Katsue Assano** e **Renan de Mori Rodrigues Pereira**, designados para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Contratação no âmbito da Câmara Municipal de Jales.

Art. 2.º O servidor designado para a função de Agente de Contratação fará jus mensalmente à Função Gratificada instituída pela Lei Complementar nº 407, de 07 de fevereiro de 2024, e à Comissão de Contratação será devida tal gratificação quando da realização de procedimentos licitatórios, os quais atuarão também como equipe de apoio do Agente de Contratação.

§ 1.º O Agente de Contratação será auxiliado pelo Equipe de Apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2.º Na licitação em que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no Art. 7º da Lei nº 14.133/21, o Agente de Contratação poderá ser substituído pela Comissão de Contratação, os quais responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

§ 3.º Em licitação na modalidade pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

Art. 3.º Os processos de contratação direta nos termos dos Arts. 72, 74 e 75, além da instrução do procedimento auxiliar de contratação a que se refere o Inciso I do Art. 78 e o Art. 79, todos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão conduzidos pelo Agente de Contratação.

Art. 4.º Ao Agente de Contratação, ou conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado e o exame de documentos.

Art. 5.º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação serão assistidos em seus trabalhos, quando necessário, pela Procuradoria Jurídica do Poder Legislativo e pelo responsável pelo Controle Interno, para desempenho das funções essenciais à execução do disposto na legislação aplicável.

Art. 6.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

Câmara Municipal de Jales, em 06 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

- Bruno Henrique de Paula –

Presidente

Reg. e Publ. na data supra na
Secretaria da Câmara Municipal de Jales.

_____

Marco Antônio Zampieri
Diretor do Deptº Administrativo

.....

PORTARIA Nº 03, de 06 de janeiro de 2025

Nomeia servidor para exercer atividades inerentes à área de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Jales.

Bruno Henrique de Paula, Presidente da Câmara Municipal de Jales, Município e Comarca do mesmo nome, deste Estado, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE – Nomear **Fábio Rogério Galan**, RG. nº 24.695.693-8, Diretor da Divisão de Secretaria, servidor efetivo da Câmara Municipal de Jales, complementarmente às suas atividades requeridas pelo cargo que ocupa, como responsável pela Divisão de Recursos Humanos do Poder Legislativo de Jales, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

Ao servidor ora designado compete a execução de toda a rotina que a Divisão de Recursos Humanos requer, assim como suas obrigações acessórias relativas à área, como elaboração, geração e transmissão de arquivos da Folha de Pagamento, Audesp, RPPS, RGPS, anotações em prontuários, etc.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

- Bruno Henrique de Paula -

Presidente

Registrada e Publicada na data supra,
na Secretaria da Câmara Municipal de Jales

_____

Marco Antônio Zampieri
Diretor do Deptº Administrativo

.....

PORTARIA Nº 04, de 06 de janeiro de 2025

Designa o Ouvidor e o Ouvidor Substituto para a Ouvidoria do Poder Legislativo de Jales.

Bruno Henrique de Paula, Presidente da Câmara Municipal de Jales, Município e Comarca do mesmo nome, deste Estado, no uso de suas atribuições legais, etc... e

Considerando o que dispõe o Artigo 3º da Resolução nº 06, de 11 de setembro de 2017,

R E S O L V E – Designar o Senhor **Carlos Eduardo Souza de Carvalho**, RG. nº 0028.288-3-SSP/MT, Assessor Parlamentar, para exercer as funções de Ouvidor do Poder Legislativo de Jales e a Senhora **Cristiane Stênico**, RG. nº 23.851.155-8, Oficial de Secretaria, como Ouvidora Substituta.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

- Bruno Henrique de Paula -

Presidente
Registrada e Publicada na data supra,
na Secretaria da Câmara Municipal de Jales

_____
Marco Antônio Zampieri
Diretor do Deptº Administrativo

.....